



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 001/87- CONSEPE

Dispõe sobre normas para a desativação gradativa do Currículo do Curso Licenciatura de 1º Grau em Ciências, do Centro Pedagógico de Barra do Garças.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE;

CONSIDERANDO a criação dos Cursos de Licenciatura Plena de Matemática e Biologia no Centro Pedagógico de Barra do Garças - Resolução nº CD/009/87;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23108.012197/86- DV, 078/86- Consepe;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica suspensa a partir do ano acadêmico de 1987, a oferta do Concurso Vestibular e de matrícula inicial para o curso de Licenciatura de 1º Grau em Ciências do Centro Pedagógico de Barra do Garças.

ARTIGO 2º - A oferta de disciplinas do Currículo Pleno do Curso de Licenciatura de 1º Grau em Ciências será desativado gradativamente ficando assegurado aos atuais alunos o direito de prosseguirem seus estudos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A integralização do Curso deverá ser feito até o primeiro período letivo de 1989.

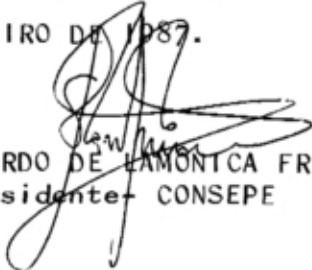


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ARTIGO 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, que definirá normas complementares a esta Resolução.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, EM CUIABÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 1987.


EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE
Presidente CONSEPE